



Gestão do ruído no sector da construção



A exposição a ruídos fortes no trabalho pode provocar lesões auditivas irreversíveis, acidentes de trabalho, bem como contribuir para outros problemas de saúde. A presente ficha informativa contém uma introdução à gestão do ruído no sector da construção, antes e durante a execução dos trabalhos no estaleiro da obra.

Ruído na construção

São inúmeros os trabalhos que provocam ruído no sector da construção. Isto significa que os trabalhadores tanto podem ser expostos ao ruído resultante do seu próprio trabalho como ao ruído ambiente ou de fundo provocado por outros trabalhos que estejam a ser realizados no estaleiro da obra. Algumas das fontes principais de ruído no sector da construção são:

- ferramentas de impacto (martelos quebra-betão);
- utilização de explosivos (como rebentamentos, ferramentas de cartucho);
- equipamento pneumático;
- motores de combustão interna.

Gestão do ruído — Antes do início dos trabalhos no estaleiro da obra

Planeamento das medidas de controlo do ruído na:

- fase de concepção — evitar ou minimizar os trabalhos que provoquem ruído;
- fase de organização — planear a forma de gerir o estaleiro da obra e de controlar os riscos;
- fase de adjudicação — verificar o cumprimento dos requisitos legais por parte dos empreiteiros;
- fase de construção — avaliar, eliminar ou controlar os riscos, bem como reavaliá-los.

Antes do início dos trabalhos no estaleiro da obra:

- definir uma política de aquisição (compra e aluguer) de maquinaria e equipamento de trabalho de baixo ruído;
- estabelecer os requisitos pretendidos em matéria de controlo de ruídos no caderno de encargos (que cumpram, no mínimo, a legislação nacional);
- planear o processo de trabalho de forma a minimizar a exposição dos trabalhadores ao ruído;
- organizar um programa de controlo do ruído (por exemplo, através de actividades de planeamento, formação, iniciação, organização do estaleiro e de manutenção).

Legislação aplicável

- Directiva 89/391/CEE do Conselho, de 12 de Junho de 1989, relativa à aplicação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores no trabalho;
- Directiva 2003/10/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Fevereiro de 2003, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído);
- Directiva 89/656/CEE do Conselho, de 30 de Novembro de 1989, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de protecção individual no trabalho.

As directivas estabelecem os padrões mínimos relativos à segurança e saúde no trabalho. A legislação nacional poderá exigir padrões mais elevados, pelo que deverão ser consultados os serviços competentes nestas matérias. Há outras directivas que poderão ser aplicáveis⁽¹⁾. Também existem normas harmonizadas (por exemplo, para a medição das emissões de ruído).

Gestão do ruído no estaleiro da obra

A gestão do ruído deverá ser iniciada logo que os trabalhos comecem no estaleiro da obra. Trata-se de um processo de quatro fases.

- **Avaliar** — os riscos devem ser avaliados por um técnico competente.
- **Eliminar** — retirar as fontes de ruído do estaleiro da obra.
- **Controlar** — introduzir medidas destinadas a prevenir a exposição, sendo a protecção individual contra o ruído o último recurso.
- **Reavaliar** — verificar se houve alterações nos trabalhos a realizar e ajustar as medidas de avaliação e de controlo.

Avaliação

A exposição dos trabalhadores ao ruído deverá ser avaliada, devendo ser dispensada uma atenção especial aos seguintes aspectos.

- O trabalhador e a exposição a que está sujeito, incluindo:
 - nível, tipo e duração da exposição, incluindo qualquer exposição a ruído impulsivo ou de impacto, e se o trabalhador pertence a um grupo de risco especial;
 - sempre que possível, efeitos na segurança e saúde do trabalhador resultantes de interacções entre ruído e vibrações, e ruído e substâncias ototóxicas relacionadas com o trabalho (substâncias que podem danificar o ouvido);
 - riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores por não ouvirem sinais de aviso ou alarmes;
 - continuação da exposição ao ruído para além do horário de trabalho normal sob a responsabilidade da entidade patronal.
- Informação e conhecimentos técnicos, incluindo:
 - informação sobre emissão de ruídos fornecida pelos fabricantes de equipamento de trabalho;
 - existência de equipamento de trabalho alternativo concebido para reduzir a emissão de ruídos;
 - informação pertinente das entidades de vigilância médica;
 - disponibilidade de protectores auriculares adequados.

Eliminação do ruído

Sempre que possível, deverá ser eliminada a produção do ruído. Tal poderá ser conseguido através da alteração do método de construção ou de trabalho. Sempre que não seja possível a eliminação, há que fazer um controlo do ruído.

Controlo

São três os passos para a protecção dos trabalhadores contra o ruído, através da utilização de medidas técnicas e de organização:

- controlo do ruído na fonte;

⁽¹⁾ Por exemplo, Directiva 98/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho de 1998, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às máquinas.

- medidas colectivas, incluindo organização do trabalho;
- protectores auriculares.

Controlo do ruído na fonte

Estas medidas de controlo incluem:

- utilização de máquinas com baixos níveis de ruído;
- evitar impactos de metal sobre metal;
- amortecimento tendo em vista a redução do ruído ou isolamento de peças vibratórias;
- instalação de silenciadores;
- realização de manutenção preventiva: os níveis de ruído podem-se alterar à medida que as peças se vão desgastando.

Medidas colectivas de controlo

Para além dos passos acima referidos, há medidas que poderão ser tomadas com vista a reduzir a exposição ao ruído de todas as pessoas susceptíveis de serem expostas. Em estaleiros em que haja mais de um empreiteiro, é essencial que exista cooperação entre os empregadores. As medidas colectivas incluem:

- isolamento dos procedimentos causadores de ruído e restrição do acesso a zonas de ruído;
- interrupção da passagem de ruídos aéreos através da utilização de vedações e barreiras de protecção contra o ruído;
- utilização de materiais absorventes para reduzir o som reflectido;
- controlo do ruído e vibração transportados pelo solo através da utilização de lajes flutuantes;
- organização do trabalho de modo a limitar o tempo despendido em zonas de ruído;
- planeamento da realização de trabalhos que impliquem ruído em momentos em que o número de trabalhadores expostos ao ruído seja o mínimo possível;
- organização de programas de trabalho que controlem a exposição ao ruído.



Protectores auriculares

Os protectores auriculares devem ser o último recurso a utilizar. Quando utilizados:

- o seu uso deve ser obrigatório;
- os protectores devem ser adequados ao trabalho a executar, ao tipo e ao nível de ruído, devendo igualmente ser compatíveis com o restante equipamento de protecção;
- os trabalhadores devem poder escolher entre vários tipos de protectores auriculares adequados, de modo a poderem escolher o mais confortável;

- deve ser dada formação sobre a forma de utilização, armazenagem e conservação dos protectores auriculares fornecidos.

Envolver os trabalhadores

Muitas vezes os trabalhadores no estaleiro da obra estão a par de problemas de ruído específicos, bem como de possíveis soluções para os mesmos. Os trabalhadores e os seus representantes devem ser consultados no processo de avaliação e nas discussões sobre a forma de introduzir medidas de controlo.

Análise

O trabalho nos estaleiros de obras sofre alterações constantes. Por este motivo, há que analisar com frequência a avaliação dos riscos e ajustar as medidas de controlo introduzidas.

Formação

A formação constitui uma parte importante do controlo do ruído. As pessoas que necessitam de formação são:

- as que procedem à avaliação do ruído;
- as que elaboram o caderno de encargos, de modo a assegurar o controlo do ruído por parte dos empreiteiros;
- os gestores, de modo a que possam cumprir as suas obrigações em matéria de controlo e manutenção de registos;
- os trabalhadores, que necessitam de saber como e por que motivo deverão utilizar o equipamento de trabalho e medidas de controlo com vista a minimizar a exposição ao ruído.

A formação deverá ser tão específica quanto possível. Os trabalhadores do sector da construção são frequentemente polivalentes, utilizando um vasto leque de ferramentas, pelo que devem saber como minimizar a sua exposição ao ruído resultante de cada uma delas. Deverá ser dispensada uma atenção especial aos trabalhadores recém-contratados.

Vigilância e acompanhamento médicos

Os trabalhadores têm direito a uma vigilância médica adequada (?). No caso de ser feita vigilância médica, por exemplo, testes audiométricos de prevenção, há requisitos a cumprir relativamente à manutenção de registos médicos individuais e ao fornecimento de informação ao trabalhador. Os conhecimentos obtidos a partir do procedimento de vigilância deverão ser utilizados para analisar a avaliação de riscos e as medidas de controlo.

Informação adicional

A presente ficha informativa foi elaborada como apoio à Semana Europeia da Segurança e da Saúde no Trabalho 2004. Outras fichas informativas e informação adicional relativamente ao sector da construção estão disponíveis em <http://ew2004.osha.eu.int>. Esta fonte de informação é objecto de actualização e desenvolvimento permanentes. É possível obter informação sobre legislação comunitária em matéria de segurança e saúde em <http://europe.osha.eu.int/legislation/>.

(?) Nas condições estabelecidas pela legislação nacional no contexto das Directivas «quadro» 89/391/CEE e «ruído» 2003/10/CE.